



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**DECRETO Nº 2.789,
DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRAS DE MERCADORIAS (BBMNET LICITAÇÕES) QUANDO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei federal 10.024, de 20 de setembro de 2014.

Considerando a necessidade de regulamentação da utilização do sistema eletrônico para a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguape;

Considerando o § 1º do art. 2º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando que o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dispõe que será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação;

Considerando o inc. III do art. 5º da Lei 10.520/2002, que permite o pagamento referente a utilização de recursos de tecnologia da informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Considerando que a BBM é uma associação privada, sem fins lucrativos, elencando dentro de seus objetivos estatutários, o fornecimento de plataforma para realização de licitações públicas.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguape.

§ 1º - Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns realizadas pelo Município com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contrato de repasse será obrigatória a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos deste Decreto, exceto nos casos em que a lei ou regulamentação específica que trata da modalidade de transferência discipline forma diversa para a realização das contratações com os recursos do repasse.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o §1º do art. 1º, dessa Lei, desde que reste comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns for feita à distância e em sessão pública, ficando aprovada a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileiras de Mercadorias (BBMNET Licitações) quando da realização de licitações na modalidade "Pregão Eletrônico" no âmbito desta Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA
BALNEÁRIA, DO DIA 07 DE ABRIL DE 2020**

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO